



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2118, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 443, de 7 de novembro de 2019](#), que determina a republicação do [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#), para corrigir erro material.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel,

RESOLVE

Art. 1º Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 443, de 7 de novembro de 2019](#), nos seguintes termos:

“[ATO GDGSET.GP Nº 443, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a existência de erro material no art. 1º do [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#),

RESOLVE

Determinar a republicação do [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#), para, corrigindo erro material, constar o seguinte texto:

‘Art. 1º Aplica-se a regra geral de requisito de escolaridade prevista no § 8º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006 ao cargo em comissão de Assistente Judiciário, nível CJ-1, do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.’

Publique-se.”

Art. 2º A regra prevista no [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#), vigorará enquanto perdurar o mandato do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.